



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS
(RESOLUÇÃO COAD Nº 59, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022)

Manual de Elaboração de Portarias de Pessoal na UFSCar

CoPRAN: Elisabeth Márcia Martucci - Coord.

Andrea Ferreira Palhano de Jesus

Aparecida Regina Firmino Canhete

Camila Cassiavilani

Elisabeth Tomazini Cyrilo

Juliana Nayara Aguiar dos Santos

Lourdes de Souza Moraes

Maria Ângela Coelho de Mello

ProGPe: Lilian Segnini Rodrigues - Coord.

Kemilly Bianca de Mello

DePDG-TIC/SIn: Eliane Colepicolo

APRESENTAÇÃO

Este manual tem dois objetivos institucionais em relação à produção de atos de pessoal da Universidade Federal de São Carlos, publicados na forma de Portarias pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe).

O primeiro objetivo é alinhar sua elaboração, de acordo as disposições contidas no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, relativo às normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e na Portaria GR nº 6, de 2 de outubro de 2024, que dispôs sobre diretrizes e padrões de estrutura, redação, formatação, correção, publicação e consolidação dos atos normativos da UFSCar. Apesar das portarias de pessoal serem atos oficiais não normativos, esse alinhamento se faz necessário para padronização da técnica legislativa utilizada nos atos normativos e nos atos oficiais.

O segundo objetivo é alcançar uma padronização interna de produção, considerando que a elaboração das minutas das portarias de pessoal é distribuída por diferentes unidades internas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de acordo com a tipologia das temáticas advindas da vida funcional dos servidores e das deliberações que expressam, as quais são publicadas, conforme legislação superior, no Boletim de Serviço Eletrônico e no Diário Oficial da União, de maneira centralizada, sob responsabilidade de sua Secretaria de Apoio.

Cabe evidenciar que os Atos Oficiais não estão incluídos no escopo das atribuições da Comissão Permanente de Revisão de Atos Normativos (CoPRAN), porém desde 2023 diagnosticou-se que sua produção era muito intensa, por muitos agentes de diferentes esferas colegiadas e executivas da Universidade, panorama que requereu a atenção da Comissão e do Departamento de Processo Digitais e Governança de TICs (DePDG-TIC/SIn) na direção de aperfeiçoar sua produção, elaborando fluxos descritivos dos processos e modelos com formatação-padrão para uso no SEI-UFSCar, com posterior sistematização de orientações e realização de treinamentos específicos.

Até 2025, as orientações e o regimento para a elaboração das portarias de pessoal constavam como seção do “Manual de Produção de Atos Oficiais: Portarias, Atos Administrativos e Resoluções”, publicado e revisado periodicamente pela CoPRAN, atualmente em sua 5ª versão (junho de 2026).

Entretanto, por decisão dos participantes do “1º Encontro ProGPe/CoPRAN – Produção de Atos Oficiais – Portarias de Pessoal”, realizado em março de 2026, iniciou-se a redação deste “Manual de Produção de Portarias de Pessoal na UFSCar”, como documento distinto, considerando as peculiaridades da espécie do ato oficial.

O manual tem caráter prático e está organizado em duas partes que se complementam.

A primeira, com conceituações, diretrizes e regimento para a elaboração das portarias de pessoal, inclusive com a inclusão de determinadas padronizações institucionais advindas de processo de concertação interna das unidades envolvidas e a segunda parte com modelos individualizados e padronizados dos diferentes atos de pessoal produzidos pela ProGPe, no formato estabelecido pelo SEI-UFSCar.

Assim, é um produto resultante de trabalho colaborativo entre a CoPRAN e a equipe técnica da ProGPe, que foi internamente coordenada pela Seção de Legislação e Normas / Divisão de Desenvolvimento de Pessoas e que também contou com a colaboração do DePDG-TIC/SIn, nas questões relacionadas ao SEI-UFSCar.

As unidades responsáveis por sua elaboração externam seu agradecimento aos servidores técnico-administrativos da ProGPe, que colaboraram na definição dos modelos padronizados que são apresentados em anexo específico do documento.

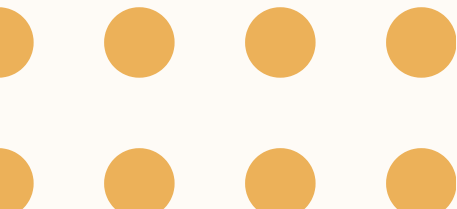
Periodicamente, este manual poderá ser revisto e ampliado, com a publicação de versões atualizadas, que incluirão alterações e complementações demandadas pela CoPRAN, pela Coordenação do SEI-UFSCar ou pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

SUMÁRIO

1. PORTARIAS DE PESSOAL: CONCEITUAÇÃO E BASE LEGAL	5
2. A ESTRUTURA E REDAÇÃO DE UMA PORTARIA DE PESSOAL	6
2.1 Partes de uma Portaria de Pessoal	6
2.2 Diretrizes para Redação de uma Portaria de Pessoal	6
3. A ELABORAÇÃO DE PORTARIAS DE PESSOAL	7
3.1 A Parte Preliminar	7
3.2 A Parte Deliberativa	9
3.3 A Parte Final	10
ANEXO – Modelos das Portarias de Pessoal utilizados na UFSCar	11
Abono de Permanência	12
Aceleração da Progressão por Capacitação - Técnico-Administrativos	13
Adesões e Prorrogações de Vínculos Voluntários	14
Afastamento para Colaboração Técnica - Servidor Docente	15
Afastamento para Colaboração Técnica - Servidor Técnico-Administrativo	16
Afastamento para Ação de Desenvolvimento - Mestrado ou Doutorado	17
Alteração do Regime de Trabalho - Servidor Docente	18
Alteração da Jornada de Trabalho - Servidor Técnico-Administrativo	19
Aposentadoria Voluntária	20
Cessão	21
Estágio Probatório - Homologação	22
Exoneração - Servidores Docentes e Técnico-Administrativos	23
Falecimento - Servidores Docentes e Técnico-Administrativos	24
Incentivo à Qualificação	25
Licença Adotante	26
Licença Gestante	27
Licença Maternidade	28
Licença para Acompanhamento de Cônjuge sem Remuneração	29
Licença para Acompanhamento de Familiar Doente	30
Licença para Atividade Política	31
Licença para Capacitação	32
Licença para Tratar de Assuntos Particulares	33
Licença Paternidade	34
Licença Prêmio por Assiduidade	35
Listagem de Servidores com Proventos de Aposentadoria/Pensão Restabelecidos	36
Listagem de Servidores com Proventos de Aposentadoria/Pensão Suspensos	37

SUMÁRIO

Nomeação Servidor Docente	38
Nomeação Servidor Técnico-Administrativo	39
Pensão Civil	40
Progressão por Mérito - Técnico-Administrativos	41
Progressão - Docentes	42
Promoção - Docentes	43
Prorrogação Adicional - Licença Gestante	44
Prorrogação Adicional - Licença Paternidade	45
Prorrogação de Contratação - Estagiários	46
Prorrogação de Contratação - Substitutos	47
Prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos Particulares	48
Recondução de Servidores	49
Redução da Jornada de Trabalho - TAs	50
Redução do Regime de Trabalho - Docentes	51
Remoção Interna com Permuta de Cargos Ocupados	52
Remoção Interna	53
Retribuição por Titulação	54
Tornar Posse sem Efeito por Desistência Expressa	55
Tornar Posse sem Efeito por Prazo	56
Vacância	57



1. PORTARIAS DE PESSOAL: CONCEITUAÇÃO E BASE LEGAL

O Art. 9º do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, estabelece as tipologias dos atos normativos inferiores a decreto, que serão editados sob a denominação de: Instruções Normativas e Portarias (editadas por uma ou mais autoridades singulares) e Resoluções (editadas por colegiados). Seu § 1º expressa que essas tipologias não afastam a possibilidade da adoção de outras denominações por força de exigência legal e a **edição de portarias ou resoluções com atos de pessoal**.

O § 2º do art. 9º e o § 3º do art. 22 do citado decreto assim caracterizam os atos de pessoal:

- referem-se a agentes públicos nominalmente identificados, isto é, sempre tratam de algum aspecto da vida funcional de um servidor, o qual é identificado em seu texto;
- não contêm ementa, isto é, é o único ato oficial que não possui o resumo sintético de seu teor, justificado e recuado à direita, após a epígrafe ou cabeçalho e antes do texto do preâmbulo, com espaçamento de uma linha entre um e outro;
- no cabeçalho ou na epígrafe são designados com o título “PORTARIA” ou “RESOLUÇÃO”, seguido da numeração sequencial e ano de assinatura. No caso da UFSCar, são designadas Portarias, sendo emitidas por uma autoridade singular – o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas;
- as portarias ou as resoluções de pessoal terão numeração sequencial distinta, que será reiniciada anualmente.

No âmbito da UFSCar, é preciso esclarecer que os atos oficiais não normativos foram agregados em um conjunto denominado **Atos Oficiais**, para que houvesse uma distinção entre os atos normativos e os atos não normativos. A UFSCar possui os seguintes atos oficiais nesse conjunto: **as Portarias, os Atos Administrativos e as Resoluções**, onde também podemos incluir as Portarias de Pessoal. Essa distinção trouxe como benefício facilidades de organização e uso do SEI-UFSCar para sua produção, divulgação e consulta pública.

Para conhecimento dos procedimentos para a produção dos atos oficiais elencados, recomenda-se a leitura do [“Manual de Produção de Atos Oficiais: Portarias, Atos Administrativos e Resoluções”](#), disponível no Portal SEI e também na página oficial da CoPRAN [“Atos Normativos da UFSCar”](#), disponível no Portal da UFSCar.

O fluxo do processo SEI [“Administração: Atos Oficiais Produzidos no SEI”](#) expressa os procedimentos para tratamento dos Atos Oficiais, que são documentos **não normativos**, publicados no Boletim de Serviço Eletrônico, emitidos pelas Unidades Diretamente Vinculadas à Reitoria (UVRs), na forma de **Portarias e Portarias Conjuntas**, que pode ser uma referência para a produção de Portarias de Pessoal.

Para a elaboração das portarias de pessoal na UFSCar, deve ser utilizada a unidade SEI-UFSCar “ProGPê” e o documento interno SEI-UFSCar “Pessoal: Portaria”, cujo modelo encontra-se à disposição dos usuários no sistema.

2. A ESTRUTURA E REDAÇÃO DE UMA PORTARIA DE PESSOAL

2.1 Partes de uma Portaria de Pessoal

Uma portaria de pessoal é sempre estruturada em três partes básicas, conforme esquema abaixo: Parte Preliminar, Parte Deliberativa e Parte Final, que serão abordadas com detalhes na próxima seção, 3. Elaboração de Portarias de Pessoal.

Parte Preliminar, com:

- A **Epígrafe**
- O **Preâmbulo**, com:
 1. A Autoria;
 2. O(s) Fundamento(s) de Validade
 3. A Ordem de Execução

Parte Deliberativa, com:

- As deliberações oficiais, em forma de artigos

Parte Final, com:

- A Cláusula de Revogação, se for o caso
- A Cláusula de Vigência
- O Fecho

2.2 Diretrizes para Redação de uma Portaria de Pessoal

Para obtenção de **clareza, precisão e ordem lógica do texto**, algumas diretrizes são recomendadas, conforme dispositivos do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024:

- Procurar usar frases curtas e concisas;
- Usar orações na ordem direta;
- Empregar as palavras e as expressões em seu sentido comum;
- buscar a uniformidade do tempo verbal e usar, preferencialmente, o presente ou o futuro do presente do modo indicativo;
- Respeitar as regras gramaticais e ortográficas da norma culta da língua portuguesa;
- Expressar a ideia, quando repetida ao longo do texto, por meio das mesmas palavras, de modo a evitar o emprego de sinonímia;
- Evitar o uso de siglas. Em caso de seu uso, na primeira menção, grafar o nome por extenso, seguido de travessão e da sigla;
- Grafar no texto os números, percentuais e valores monetários em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso entre parênteses;
- Na epígrafe e no preâmbulo, grafar as datas por extenso, por exemplo: 2 de janeiro de 2026;
- Nos dispositivos (artigos, incisos, parágrafos, etc) da parte deliberativa, as datas podem ser grafadas por números e barras, por exemplo: 02/01/2026;

- Grafar a indicação do ano sem o ponto entre as casas do milhar e da centena, por exemplo: 1982; 1990; 2000;
- Grafar remissões a leis, decretos, etc. por extenso, por exemplo: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Grafar as remissões aos dispositivos de artigos da seguinte forma: art. 1º, caput, inciso I, alínea ‘a’;
- Com exceção dos códigos, não usar nomes próprios ou apelidos para se referir a atos normativos.

Quanto à **formatação**, o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, indica as seguintes disposições, algumas já formatadas automaticamente pelo SEI-UFSCar:

- Fonte Calibri ou Carlito, corpo doze;
- Margem lateral esquerda de dois centímetros de largura, que será a única do documento, com redação em bloco, por opção do SEI-UFSCar;
- Margem lateral direita de um centímetro de largura;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo;
- Acréscimo de uma linha em branco após a epígrafe, o preâmbulo e a ordem de execução;
- No texto da portaria de pessoal não se usa: texto sublinhado, texto em negrito e texto em itálico;
- Apenas as palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em itálico;
- Uso de letras maiúsculas, conforme as regras da língua portuguesa. Não se deve escrever nomes inteiros em maiúsculas sem necessidade, como da Universidade, do Centro, do(a) Reitor(a), do(a) Diretor(a) do Centro, etc).

3. A ELABORAÇÃO DE PORTARIAS DE PESSOAL

3.1 A Parte Preliminar

A **Epígrafe**, às vezes também chamada de **Cabeçalho**, no caso de Portarias de Pessoal na UFSCar, é composta pelos elementos citados abaixo, **centralizados, sem negrito e com letras maiúsculas**, considerando que, por opção institucional no SEI-UFSCar, esse cabeçalho é **dinâmico**, ou seja, é atualizado automaticamente com os dados e não é editável¹, de modo que os dados não podem ser modificados pelo editor do documento. O sistema já emite o cabeçalho completo, composto por:

- Título designativo em letras maiúsculas: PORTARIA;
- Sigla da unidade da autoridade signatária em letras maiúsculas. No caso, “PROGEPE”;
- A numeração sequencial automática do documento gerada pelo SEI-UFSCar, antecedida da abreviatura Nº, em letra maiúscula;
- O ano da sua produção, antecedido de barra (/), que deve ser grafado sem ponto entre as casas do milhar e da centena;
- Acréscimo de uma linha em branco, após a epígrafe e antes do preâmbulo.

Exemplo: PORTARIA PROGPE Nº 285/2025

¹ No caso das siglas, nas epígrafes do SEI-UFSCar, todas estarão em maiúsculas. Para verificar a grafia correta das siglas utilizadas na UFSCar para identificar suas unidades, consultar a Resolução CoAd nº 83, de 20 de abril de 2016, que dispõe sobre a padronização e atualização das nomenclaturas e siglas oficiais da UFSCar. Disponível em: <https://www.proplan.ufscar.br/arquivos/desenvolvimento-institucional/estrutura-organizacional/03-desenvolvimento-institucional-estrutura-siglas-resolucao-coad-siglas.pdf/view>

No início do **Preâmbulo** é identificada a autoria, ou seja, a autoridade ou o dirigente do órgão que emite a Portaria de Pessoal e sua competência institucional para a essa publicação.

- O parágrafo inicial indica a autoridade pelo cargo ocupado;
Exemplo: O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas...
- A referência da UFSCar, cujo nome é grafado por extenso, após o cargo da autoridade signatária;
Exemplo: A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos...
- Não se faz necessário o uso de siglas no preâmbulo, seja da Pró-Reitoria ou da UFSCar.

O segundo elemento dos dados de autoria é a colocação da competência institucional da autoridade para a emissão da Portaria de Pessoal, com a indicação do(s) documento(s) oficial(is) que atribui(em) ao dirigente a atribuição para a publicação do Ato Oficial. No caso das Portarias de Pessoal é referenciada a Portaria GR, de autoria do(a) Reitor(a), que delega aos Pró-Reitores(as) e Pró-Reitores(as) Adjuntos(as) o exercício de determinadas atribuições, além das competências originárias previstas no Estatuto, Regimento Geral, nas Resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores e Portarias da Reitoria.

Por fim, o terceiro elemento do parágrafo inicial do preâmbulo, após a indicação da autoridade e do(s) documento(s) de referência que atribui(em) a competência para a emissão da portaria de pessoal é o registro, na mesma frase, do número do processo SEI-UFSCar respectivo, nestes termos: “e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº xxxxxxxx”, que é colocado entre vírgulas. Esse registro foi convencionado de inclusão ao final do parágrafo inicial do preâmbulo dos atos normativos e oficiais da UFSCar, por decisão interna conjunta da CoPRAN e do DePDG-TIC/SIn, visando a padronização e rápida localização do número do processo SEI-UFSCar nos mesmos.

Exemplo: A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº 4.809, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2021, seção 1, p. 70, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº xxxxxxxxxx,

Após o parágrafo inicial com as informações de **autoria**, são colocados os **fundamentos de validade**, por meio de “considerandos”²:

- Os “considerandos” indicam a base legal ou os fundamentos de validade da portaria de pessoal;
- Os considerados ficam entre duas linhas em branco, uma após o preâmbulo e outra antes da Ordem de Execução;
- Cada frase inicia-se por CONSIDERANDO em letras maiúsculas e termina em ponto e vírgula;
- O último “considerando” termina em vírgula;
- É facultada a inclusão de links embutidos nos textos legais citados nos “considerandos”.

Para concluir o preâmbulo, é colocada a **Ordem de Execução**, por meio da palavra “RESOLVE:”

- Em letras maiúsculas, seguida de dois pontos;
- Com um espaçamento entre a linha superior e inferior, o que já vem formatado pelo SEI-UFSCar.

Exemplo: A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº 4.809, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2021, seção 1, p. 70, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.xxxxxxxx/20xx-xx,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11/2023/CoGePe/ProGPe, de 08 de agosto de 2023,

2 A continuidade dos enunciados iniciados por “considerando” no preâmbulo dos atos oficiais foi uma opção institucional, por decisão da Comissão Permanente de Revisão dos Atos Normativos da UFSCar (CoPRAN), pois os mesmos foram excluídos dos atos normativos pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024 e da Portaria GR nº 6, de 2 de outubro de 2024.

3.2 A Parte Deliberativa

- A unidade básica de articulação do texto da parte deliberativa é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida da numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traço ou outros sinais, o que já está formatado no modelo SEI;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto;
- Restringir o conteúdo de cada artigo a um assunto;
- O texto do primeiro artigo não formará locução com o verbo constante da ordem de execução, nem será iniciado com o verbo no infinitivo impessoal.

Não usar:

Aprovar... Autorizar... Conceder...

Usar:

Esta Portaria aprova... Fica aprovada...

Esta Portaria autoriza... Fica autorizada...

Esta Portaria concede... Fica concedida...

Por decisão da equipe ProGPe, algumas padronizações foram adotadas para a produção de Portarias de Pessoal, na parte deliberativa:

- Colocar com iniciais maiúsculas os nomes dos dispositivos (licença, afastamento, promoção, etc) nas Portarias de Pessoal;
- Em todas as Portarias de Pessoal o nome do servidor será grafado em maiúsculas;
- O número da matrícula SIAPE será inserido entre parênteses com a expressão “SIAPE nº xxxxxx”, na sequência do nome do servidor. Exemplo: Nome do servidor (SIAPE nº xxxxxx)
- Não será mais utilizada a forma esquemática de colocação das informações referentes à parte deliberativa da Portaria de Pessoal. A redação será feita com as informações constando de seus respectivos artigos, utilizando-se vírgulas para a separação das mesmas;
- Quando se tratar de portaria de concessão de um determinado dispositivo que é contato em dias, como afastamento ou licença, será inserido o número em algarismos arábicos, seguido de sua grafia por extenso, entre parênteses. Exemplo: pelo período de 90 (noventa) dias
- A ordem dos elementos do primeiro artigo que compõe a parte deliberativa se dará da seguinte forma:
 - Concessão;
 - Dispositivo (afastamento, licença, benefício, etc.);
 - Nome do Servidor;
 - Cargo;
 - Lotação;
 - Período (se houver) ou A partir de (se houver);
 - Período aquisitivo (se houver).

Exemplos:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade à servidora xxxxxxxxxx (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, nível 1, lotada no Departamento de Estatística (CCET), pelo período de 60 (sessenta) dias, de 23/03/2026 a 21/05/2026, referente ao período aquisitivo de 29/12/1989 a 28/12/1994.

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor xxxxxxxxxx, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Departamento de Química (CCET), a partir de 19/03/2026.

3.3 A Parte Final

A parte final de uma portaria deve conter a **Cláusula de Revogação**, que objetiva registrar a revogação expressa de ato(s) anterior(es), quando couber.

- No caso da revogação de uma Portaria que foi publicada no Diário Oficial da União – DOU, a cláusula de revogação deve conter todos esses dados de publicação no DOU: data (dia, mês e ano), seção e página³;

Depois da cláusula de revogação, a parte final da portaria conterá a **Cláusula de Vigência**, isto é, a partir de quando produzirá efeitos:

- A partir de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico

Exemplo: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

- A partir de sua publicação no Diário Oficial da União, para as matérias com essa exigência;

Exemplo: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

- Nos casos esporádicos da data de vigência de um dispositivo ser retroativa em relação à data de publicação da portaria, a cláusula de vigência deverá ter a seguinte redação⁴:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, considerando o disposto no Art. 1º.

- Todas as portarias publicadas no DOU devem ser publicadas também no Boletim de Serviço Eletrônico;
- A publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar, por meio da função SEI “Agendar Publicação”, deve ser posterior à publicação no DOU, pois pode ocorrer a devolução da matéria pela Imprensa Nacional;
- No momento da publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, é preciso fazer o registro das informações da publicação no DOU, anotando em campos específicos: nome do Diário Oficial, data (dia, mês e ano), seção e página;
- No momento da publicação da Portaria no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar, o resumo do conteúdo da portaria deve ser colocado, **obrigatoriamente**, no campo Resumo, para facilitar o acesso e uso do sistema pelos usuários.

Por fim, as portarias de pessoal conterão o **Fecho** com o nome da autoridade signatária e sua função, de maneira centralizada, separados do texto por uma linha em branco.

Exemplo:

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

³Por orientação do Serviço de Divulgação de Atos Oficiais – SerDAO da UFSCar, ao citar um documento publicado anteriormente no DOU, em matéria para publicação, deve constar a data da publicação do mesmo no DOU, como é o caso de revogação, alteração e anulação de documentos.

⁴Redação acordada em reunião Intersetorial – CoPRAN, GR (AsRI, CAD/GR, SerDAO) e ProGPe - março 2025.



ANEXO – Modelos das Portarias de Pessoal utilizados na UFSCar

Os modelos estão organizados em ordem alfabética por título do dispositivo, que consta, em negrito, da margem superior da página

Inclui modelos de portarias de pessoal de competência de emissão e publicação pela Reitoria, cujas minutas são elaboradas pela ProGPe

Abono de Permanência



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no art. 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Aceleração da Progressão por Capacitação - Técnico-Administrativos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025, que alterou a redação da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Aceleração da Progressão por Capacitação ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], do padrão [Padrão] para o padrão [Padrão], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no art. 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Adesões e Prorrogações de Vínculos Voluntários



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GR nº 258, de 15 de fevereiro de 2002, na Resolução ConsUni nº 36, de 15 de setembro de 2025 e na Resolução ConsUni nº 40, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as adesões e prorrogações dos vínculos voluntários da UFSCar, abaixo especificados.

Nº	PROCESSO	NOME	CATEGORIA DE VOLUNTARIADO	UNIDADE	ADESÃO	VIGÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Afastamento para Colaboração Técnica - Servidor Docente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Afastamento do(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por xx (xxxxx) meses, para prestar Colaboração Técnica na [Nome da Instituição].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Afastamento para Colaboração Técnica - Servidor Técnico-Administrativo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o Artigo 26-A, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Afastamento do(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por xx (xxxxx) meses, para prestar Colaboração Técnica na [Nome da Instituição].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Afastamento para Ação de Desenvolvimento - Mestrado ou Doutorado



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Afastamento do(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, para cursar [Mestrado/Doutorado] em [Área do Programa] na [Nome da Universidade] em [Cidade/UF].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Alteração do Regime de Trabalho - Servidor Docente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Alteração do Regime de Trabalho do(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva para Tempo Parcial 20 (vinte) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Alteração do Regime de Trabalho - Servidor Técnico-Administrativo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Alteração da Jornada de Trabalho do(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], de xx (xxxxxxxxx) horas semanais para xx (xxxxxxxxx) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Aposentadoria Voluntária



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Artigo 244 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 5.824, de 29 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], com proventos integrais e com as vantagens: Incentivo à Qualificação e Adicional por Tempo de Serviço de x% (xxxxx por cento) anuênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Cessão



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11 de julho de 2022, na Portaria MGI nº 136, de 16 de fevereiro de 2023, no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021 e no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº xx, de dd de mmmmmm de aaaa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão do(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], de xx (xxxxxxxxx) horas semanais para xx (xxxxxxxxx) horas semanais, para exercer a função de [Função] no(a) [Órgão/Departamento], sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, a partir de dd/mmmmm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Estágio Probatório - Homologação



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Avaliação Final de Desempenho referente ao estágio probatório do(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Exoneração - Servidores Docentes e Técnico-Administrativos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.XXXXXX/202X-XX,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o requerimento datado de xx/xx/xxxx e recebido em xx/xx/xxxx;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do quadro de pessoal da Universidade Federal de São Carlos, o(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo/Nível e, se docente, Regime], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], código da vaga [xxxxxxx], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo que ocupava.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Falecimento - Servidores Docentes e Técnico-Administrativos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Artigo 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de [Cargo], ocupado pelo(a) o(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], Nível [Nível] Padrão (se TA) [Padrão], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], código da vaga [xxxxxxx], por motivo de falecimento, ocorrido em dd/mmmmm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Incentivo à Qualificação



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, que alterou a redação do art. 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Incentivo à Qualificação ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx, ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por x (xxxx) dias, no percentual de [x%], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no art. 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Licença Adotante



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 210 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Parecer nº 003/2016/CGU/AGU, de 30 de novembro de 2016 e no Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Adotante à servidora [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotada no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por 120 (cento e vinte) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Fica concedida a prorrogação da Licença Adotante à servidora acima mencionada, por 60 (sessenta) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no art. 1º.

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Licença Gestante



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Gestante à servidora [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotada no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por 120 (cento e vinte) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Fica concedida a prorrogação da Licença Gestante à servidora acima mencionada, por 60 (sessenta) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no art. 1º.

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Licença Maternidade



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e no Art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à servidora [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotada no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por 120 (cento e vinte) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Fica concedida a prorrogação da Licença Maternidade à servidora acima mencionada, por 60 (sessenta) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no artigo 1º.

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Licença para Acompanhamento de Cônjuge sem Remuneração



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do Art. 84, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa nº 34, de 24 de março de 2021 e na Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Acompanhamento do Cônjuge, sem remuneração, ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º A licença cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de retorno do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Licença para Acompanhamento de Familiar Doente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Acompanhar Familiar Doente ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no artigo 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Licença para Atividade Política



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 94 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Art. 38, incisos III, IV e V da Constituição Federal da República, de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Atividade Política ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, para o exercício de mandato eletivo de [cargo político], eleito(a) em dd/mm/aaaa e diplomado(a) em dd/mm/aaaa, junto à [Local de cumprimento do mandato], optando pela remuneração do cargo de [Cargo].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Licença para Capacitação



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção X, página X, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução ConsUni nº 4, de 21 de maio 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Licença para Tratar de Assuntos Particulares



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x/xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021 e na Portaria MEC nº 641, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº XXXXXX), ocupante do cargo de [Cargo), lotado(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Licença Paternidade



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxxxxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 8.737, de 3 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Paternidade ao servidor [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por 5 (cinco) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Fica concedida a prorrogação da Licença Paternidade concedida ao servidor acima mencionado, por 15 (quinze) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no art. 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Licença Prêmio por Assiduidade



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 198 e no Art. 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], referente ao período aquisitivo de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, [Quinquênio], por [xx] dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Listagem de Servidores com Proventos de Aposentadoria/Pensão Restabelecidos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020 e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 91, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria torna pública a relação de aposentados/pensionistas que tiveram o pagamento do provento restabelecido por motivo de terem efetuado a prova de vida anual obrigatória:

Matrícula SIAPE	Nome

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Listagem de Servidores com Proventos de Aposentadoria/Pensão Suspensos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020 e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 91, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria torna pública a relação de aposentados/pensionistas que tiveram o pagamento do provento suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar a prova de vida no mês do aniversário:

Matrícula SIAPE	Nome

Art. 2º O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado à realização da prova de vida mediante comparecimento pessoal do interessado em qualquer agência da instituição bancária em que recebe o benefício, portando documento de identificação.

Art. 3º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, através do e-mail deap.progpe@ufscar.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nomeação Servidor Docente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202X-xx,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I dos Artigos 8º e 9º e do Artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, [NOME], para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente A, Nível 1 em Regime de [Dedicação Exclusiva ou parcial de 20 horas semanais], para o [Departamento] do Centro de [Centro], do Campus [XXX], em vaga decorrente da [Motivo] de [Nome], publicada no DOU de [Data], seção x, página(s) xx, código de vaga nº [Vaga].

Art. 2º A posse do(a) nomeado(a) dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Nomeação Servidor Técnico-Administrativo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I dos Artigos 8º e 9º e do Artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, [NOME], para o cargo [Cargo], Nível de Classificação "X-1", em regime de trabalho de [xx] horas semanais, para o Campus [Campus], em vaga decorrente da [Motivo] de [Nome], publicada no DOU de [Data], seção x, página(s) xx, código de vaga nº [Vaga].

Art. 2º A posse do(a) nomeado(a) dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Pensão Civil



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do Artigo 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24 de maio de 2022, nos Artigos 215 e 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Pensão ao(à) [NOME] devido ao falecimento do(a) servidor(a) inativo(a) [NOME], (SIAPE nº xxxxxx), [Cargo], a partir da data de seu falecimento, ocorrido em dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no Art. 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Progressão por Mérito - Técnico-Administrativos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, que acrescenta o art. 10-B à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos pertencentes à relação constante no documento SEI (nº do documento SEI), referente ao mês de [mês] de [ano].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Progressão - Docentes



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025 e na Resolução ConsUni nº 21, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Progressão, mediante avaliação de desempenho acadêmico, ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo), lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], de [Classe/Nível] para [Classe/Nível], a partir de dd/mm/aaaa, com pontuação de [x].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no art. 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Promoção - Docentes



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025 e na Resolução ConsUni nº 21, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Promoção, mediante avaliação de desempenho acadêmico, ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo), lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], de [Classe/Nível] para [Classe/Nível], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no artigo 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Prorrogação Adicional - Licença Gestante



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.327, de 07 de novembro de 2011 e na Nota Técnica SEI nº 21.374/2022/ME, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação adicional da Licença Gestante à servidora [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por X (xxxx) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, em virtude de sua internação prolongada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no artigo 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Prorrogação Adicional - Licença Paternidade



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.327, de 07 de novembro de 2011 e na Nota Técnica MGI nº 14.895/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação adicional da Licença Paternidade ao servidor [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], por x (xxxx) dias, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, em virtude da internação prolongada de seu filho recém-nascido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no artigo 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Prorrogação de Contratação - Estagiários



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto nos Termos de Compromisso de Estágio, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio abaixo relacionados:

Nomes	Lotação	Data Contratação	Término do Contrato	Prorrogado até	Processo SEI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Prorrogação de Contratação - Substitutos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO os Contratos de Prestação de Serviços, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e Lei nº 12.425, de 17 de junho 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) aditado(s) o(s) contrato(s) relacionado(s) abaixo, nos termos das cláusulas contratuais anteriormente avençadas, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

Nomes	Lotação	Número do Contrato	Data de Assinatura do Contrato	Período de Prorrogação	Processo SEI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos Particulares



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x--xx,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor [NOME] (SIAPE nº XXXXXX), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], pelo período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Recondução de Servidores



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 e na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do quadro de pessoal do(a) [Órgão Público], a partir de dd/mm/aaaa, do(a) servidor(a) [NOME], por desistência do período do estágio probatório (Portaria ou DOU nº XX de dd de mmmmm de aaaa - SEI nº xxx),

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria GR nº xxxx/20xx (SEI nº xx), publicada no DOU em dd/mm/aaaa, seção x, página x, que declarou vago o cargo de [Cargo/Classe/Nível], código de vaga nº xxxxxx, ocupado pela(o) servidor(a) [NOME], (SIAPE nº xxxxxx), em razão de posse em cargo inacumulável.

Art. 2º O(a) servidor(a) fica reconduzido(a) ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Redução da Jornada de Trabalho - TAs



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.370, de 12 de janeiro de 2016, que altera o §3º art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução da Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem alteração salarial, ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Redução da Jornada de Trabalho - Docentes



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.XXXXXX/202X-XX,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.370, de 12 de janeiro de 2016, que altera o §3º art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva para xx (xxxxxx) horas semanais, sem alteração salarial, ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome
Reitor(a)

Remoção Interna com Permuta de Cargos Ocupados



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção X, página X, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, Parágrafo único, do art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso I, do art. 3º, da Portaria GR nº 872, de 11 de março de 2008 e no inciso V, do art. 28, da Portaria GR nº 6.646/2023, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam removidos(as) e localizados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

1. [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], do(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro] para o(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], a partir de dd/mm/aaaa.

1. [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], do(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro] para o(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Os(as) servidores(as) ficam desligados(as) do Programa de Gestão e Desempenho, a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Remoção Interna



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção x, página x, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, parágrafo único, do art. 36, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e no inciso II, do art. 3º, da Portaria GR nº 872, de 11 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido(a) o(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], do(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro] para o(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Fica localizado(a) o(a) servidor(a) no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro].

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Retribuição por Titulação



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº xxxx, de dd de mmmmmm de aaaa, publicada no Diário Oficial da União de dd de mmmmmm de aaaa, seção X, página X, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e na Resolução ConsUni nº 818, de 06 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), ocupante do cargo de [Cargo], lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], referente ao título de [Título], [se for RSC - Equivalente à [título] a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, considerando o disposto no artigo 1º.

Nome

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Tornar Posse sem Efeito por Desistência Expressa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO a desistência expressa, conforme Declaração de Desistência de Vaga datada de dd/mm/aaaa e recebida em xx dd/mm/aaaa,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria GR nº xxxx de dd/mm/aaaa, publicada no DOU de dd/mm/aaaa, seção x, página x, que nomeou [NOME].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Tornar Posse sem Efeito por Prazo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria GR nº xxxx de dd/mm/aaaa, publicada no DOU de dd/mm/aaaa, seção x, página x, que nomeou [NOME].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)

Vacância



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8129 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROGPE Nº x/ 20xx

O(a) Reitor(a) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04 de julho de 1991, publicada no DOU em 05 de julho de 1991 e pelo Art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23112.xxxxxx/202x-xx,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, art. 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e requerimento datado de dd/mm/aaaa e recebido em dd/mm/aaaa,

RESOLVE:

Art. 1º Declara vago o cargo de [Cargo/Classe/Regime ou Nível], código de vaga nº [xxxxxx], ocupado pelo(a) servidor(a) [NOME] (SIAPE nº xxxxxx), lotado no(a) [Departamento] do(a) [Pró-Reitoria/Centro], a partir de dd/mm/aaaa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nome
Reitor(a)



[comunidade](#)
[ufscaroficial](#)



[ufscaroficial](#)



[ufscaroficial](#)



[ufscaroficial](#)



[ufscaroficial](#)



[ufscaroficial](#)

UFSCar